

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS DE BENS DURÁVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR - EDIÇÃO VIGENTE, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para atender as demandas dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD

Itapeccerica da Serra/SP, 13 de maio de 2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade elucidar a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS DE BENS DURÁVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR - EDIÇÃO VIGENTE, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD. O ETP, dessa forma, possui o intuito de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la.

1.2. O documento tem também como finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, apresentando as informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3. A partir dos estudos do presente documento, será possível apontar a viabilidade de instrução de Ata de Registro de Preços para a referida contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais à elaboração de termo de referência, de modo que atenda aos interesses e as necessidades dos municípios consorciados, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA CONTRATAÇÃO

2.1. O [Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo \(CONISUD\)](#) atua na centralização de demandas de saúde pública de seus municípios membros (Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista).

2.2. **Definição do Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS DE BENS DURÁVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR – EDIÇÃO VIGENTE, EM LOTE ÚNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2.3. **Justificativa da Necessidade:** A área da saúde exige o abastecimento contínuo de insumos de naturezas extremamente variadas. Devido à imprevisibilidade da flutuação da demanda de pacientes e à impossibilidade de prever individualmente cada um dos milhares de itens da linha hospitalar que serão demandados, o uso da Tabela SIMPRO vigente como indexadora de preços oficiais de mercado garante dinamismo, atualização constante e legalidade econômica ao processo.

2.4. **Modelo de Julgamento (Lote Único):** A opção por um **Lote Único com maior percentual de desconto global** visa assegurar a contratação de um distribuidor integral ou consórcio de empresas com robusta capacidade logística. Isso evita a fragmentação da Ata e garante que itens de menor liquidez comercial sejam fornecidos com o mesmo desconto linear dos itens de alta rotatividade

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Normas Regulamentares:** Todos os materiais médicos, laboratoriais e bens duráveis fornecidos deverão possuir registro ou cadastro ativo e regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade adequada e lotes perfeitamente rastreáveis.

3.2. **Referencial de Preços:** O parâmetro oficial para a aplicação do desconto licitado será

estritamente a **Revista/Tabela SIMPRO Hospitalar da edição vigente** no mês de emissão da ordem de fornecimento.

3.3. Logística de Distribuição: Os fornecedores deverão garantir entregas fracionadas diretamente nos almoxarifados centrais ou unidades de saúde indicadas pelas prefeituras participantes, cumprindo prazos rígidos para evitar desabastecimento em prontos-socorros e hospitais municipais

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VOLUME (C/ MARGEM ESTRATÉGICA DE 25%)

4.1. Demanda Base Inicial: O levantamento inicial conduzido junto às Secretarias de Saúde das cidades integrantes do CONISUD estimou um aporte financeiro/quantitativo referencial de consumo interno.

4.2. Do Rito da Intenção de Registro de Preços (IRP): Em fiel observância ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o CONISUD publicou previamente a Intenção de Registro de Preços (IRP) Processo Administrativo nº 003/2026 no site do Conisud, www.conisud.sp.gov.br e encaminhou e-mail a diversas Prefeituras.

4.3. Justificativa do Acréscimo de 25% por Iniciativa do CONISUD: Identificou-se historicamente que a demanda por insumos de saúde na região é dinâmica e que municípios que não se manifestaram tempestivamente durante o prazo da IRP costumam solicitar adesões posteriores. Por esse motivo, por iniciativa técnica do próprio CONISUD, foi acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a demanda inicial estimada.

4.4. Finalidade da Reserva de Demanda: Esse acréscimo de 25% no lote unificado foi planejado como uma margem estratégica para o atendimento de futuras solicitações de adesão por parte de municípios (sejam consorciados ou não consorciados) que venham a manifestar interesse posteriormente, na condição de órgãos não participantes ("caronas"), respeitando os limites regulamentares fixados pelo art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Demonstração da Composição do Lote Único: Da Modelagem Financeira por Estimativa de Valor: Diante da impossibilidade de fixar previamente o quantitativo exato de cada um dos milhares de itens catalogados na Revista SIMPRO Hospitalar vigente, a composição do Lote Único é mensurada pelo Valor Global Estimado em Reais (R\$). Este montante representa o teto financeiro disponível para a emissão de ordens de fornecimento com a aplicação do desconto linear homologado.

4.6. Da Integração de Insumos e Bens no Lote Único: Para garantir a integridade do fornecimento e a atratividade do certame para grandes distribuidores, o lote unifica três macrogrupos de despesa em saúde:

- 1. Materiais Médicos Hospitalares:** Insumos de consumo rotativo e procedimentos (gaze, seringas, agulhas, luvas, esparadrapos, etc.).
- 2. Insumos Laboratoriais:** Materiais para coleta, análise clínica e triagem biológica.
- 3. Materiais de Bens Duráveis:** Equipamentos hospitalares de suporte e mobiliário clínico constante na tabela referencial

Componente do Lote Único de Materiais (SIMPRO)	Estimativa Estimada	Percentual
Demanda Efetiva Inicial (Municípios do CONISUD)	R\$ 80.000.000,00	80%

Margem Estratégica CONISUD (25% para Adesões Posteriores/Carona)	R\$ 20.000.000	20%
TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO (BASE + 25%)	R\$ 100.000.000,00	100%

(Nota técnica: A inclusão prévia deste acréscimo de 25% no volume global estimado do edital garante a cobertura legal do quantitativo para que o fornecedor registre preços sabendo da possibilidade dessas adesões futuras, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do lote único).

4.7. Regra de Equivalência para o Julgamento da Proposta:

- Para fins de formulação da proposta, as licitantes deverão considerar o **Valor Global Máximo do Lote Único** como base de cálculo para a sua estrutura de custos e logística.
- O maior percentual de desconto global ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o valor de tabela de cada produto requisitado, tendo como limite máximo de despesa o valor total consolidado nesta seção.
- A liberação da cota de 25% (Margem Estratégica) para municípios não participantes fica estritamente condicionada à existência de saldo financeiro disponível dentro do teto global estabelecido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Viabilidade do Modelo de Desconto por Tabela: O mercado de materiais médicos possui milhares de itens de marcas variadas. Licitar item por item seria contraproducente e geraria obsolescência rápida. A adoção da Revista SIMPRO como indexadora atende perfeitamente ao princípio da eficiência.

5.2. Justificativa para a Escolha do Lote Único: A modelagem em lote único garante economia de escala agressiva. Ao concentrar materiais médicos hospitalares, laboratoriais e bens duráveis sob o mesmo teto licitado, atrai-se o interesse de grandes players de distribuição nacional, capazes de praticar um desconto linear mais elevado e absorver com segurança a logística regional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de Cesta de Preços: A precificação referencial baseou-se nas edições recentes da Revista SIMPRO Hospitalar, confrontadas com o histórico de descontos globais obtidos em atas de registro de preços similares cadastradas no Painel de Preços Federal e em outros consórcios de saúde de grande porte.

6.2. Proposta Econômica: O edital fixará o percentual mínimo de desconto global aceitável para o Lote Único, tendo como teto os valores brutos da Revista SIMPRO

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. Da Excepcionalidade Legal: Em que pese a diretriz geral de parcelamento prevista no art. 40, inciso V, e no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta fundamentadamente pelo **não parcelamento** do objeto, unificando os materiais médicos hospitalares, laboratoriais e de bens duráveis em um **Lote Único**. Esta decisão atende aos critérios excepcionais de viabilidade técnica e econômica, conforme demonstrado a seguir:

7.2. Do Ganho de Escala Regional e Atratividade de Mercado:

- A modelagem em lote único, operando pelo critério de **Maior Percentual de Desconto Global sobre a Revista SIMPRO**, cria uma centralização de volume altamente expressiva;
- Ao somar as demandas das prefeituras do CONISUD à margem estratégica de 25% reservada para futuras adesões, o certame atrai grandes players de distribuição nacional e fabricantes diretos;
- A fragmentação em lotes menores pulverizaria esse poder de compra, afastando grandes fornecedores e resultando em percentuais de desconto sensivelmente menores e menos vantajosos para o erário.

7.3. Da Interdependência do Objeto e Prevenção de "Lotes Desertos":

- O catálogo da Revista SIMPRO Hospitalar abrange milhares de insumos. Se o objeto fosse parcelado em grupos específicos, haveria uma natural concentração de disputa nos lotes de alta rotatividade (como seringas e gases), enquanto os lotes de itens especializados, de baixa liquidez ou de menor margem de lucro, restariam **desertos ou fracassados**.
- A modelagem em Lote Único obriga a empresa vencedora a fornecer a linha completa indexada pela tabela vigente. Isso garante que os municípios consorciados e participantes tenham acesso integral aos insumos críticos e de difícil aquisição sob o mesmo patamar de desconto linear alcançado nos itens comuns.

7.4. Da Eficiência Logística e Responsabilidade Técnica Única:

- A distribuição de materiais de saúde exige rigoroso controle de cadeia de frio, rastreabilidade de lotes perante a ANVISA e cumprimento de prazos emergenciais em múltiplas bases municipais.
- Centralizar a execução em um único fornecedor detentor da Ata confere ao CONISUD maior controle fiscalizatório. Evita-se, assim, o tráfego coordenado de dezenas de empresas diferentes dentro dos almoxarifados hospitalares, mitigando riscos de falhas de entrega, duplicidade de fretes e desencontro de responsabilidades logísticas.

7.5. Da Economia Processual Administrativa:

- Gerenciar uma Ata de Registro de Preços regionalizada com múltiplos fornecedores geraria uma sobrecarga severa na estrutura técnica do CONISUD e das prefeituras aderentes (múltiplas frentes de repactuação, notificações, sanções e liquidações).
- O Lote Único simplifica a gestão contratual, otimiza os recursos humanos disponíveis e garante celeridade nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias de Saúde.

7.6. Conclusão da Vantajosidade:

Portanto, restam amplamente configuradas a **inviabilidade técnica da divisão** e a **perda de economia de escala** caso houvesse o parcelamento. A unificação em lote único é a única via capaz de assegurar o abastecimento pleno, homogêneo e financeiramente vantajoso para a rede pública de saúde da região.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Obtenção do maior percentual de desconto unificado possível sobre a Tabela SIMPRO Hospitalar;
- 8.2. Previsibilidade jurídica e contratual para acolher novos municípios interessados ao longo da vigência da Ata;
- 8.3. Simplificação gerencial e contratual para o CONISUD e suas prefeituras parceiras, concentrando a execução em um único fornecedor vencedor altamente qualificado.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. O CONISUD atuará como Órgão Gerenciador, cuidando dos atos de publicação, julgamento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. No caso de solicitações de adesão posterior pelos municípios que usufruirão dos 25% reservados no lote único, caberá ao CONISUD analisar a viabilidade e emitir a anuência de "carona", devendo o município solicitante formalizar o contrato e os empenhos diretamente com o fornecedor beneficiário.

10. DIRETRIZES CONTRATUAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 10.1. Risco de Inexecução por Dispersão Geográfica: A concentração de todo o escopo em lote único exige uma empresa com sólida musculatura operacional para atender o CONISUD e os novos entes aderentes da margem de 25%.
- 10.2. Ações de Mitigação: O T.R., estipulará exigências rigorosas de qualificação técnica no edital, incluindo comprovação de capacidade de armazenamento, certificações da ANVISA e atestados que comprovem fornecimento em volumes compatíveis ao teto unificado da ata.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, incidente linearmente sobre os valores brutos constantes na **Revista/Tabela SIMPRO Hospitalar – Edição Vigente** na data do faturamento/emissão da ordem de fornecimento.

11.2. Da Apresentação da Proposta Econômica:

11.2.1. A proponente deverá apresentar em sua proposta um único percentual de desconto (com até duas casas decimais após a vírgula) que será aplicado uniformemente sobre a totalidade dos itens que compõem o Lote Único (materiais médicos hospitalares, laboratoriais e bens duráveis catalogados na tabela referencial).

11.2.2. O percentual de desconto ofertado na proposta inicial e na etapa de lances não poderá ser inferior ao desconto mínimo fixado pela Administração, que será de [Inserir o % mínimo se houver, ex: 5%].

11.3. Das Regras de Disputa e Lances:

11.3.1. Durante a fase competitiva no sistema eletrônico, os lances subsequentes deverão ser ofertados sob a forma de percentual de desconto incremental, ou seja, cada novo lance deverá obrigatoriamente superar o percentual de desconto anteriormente registrado.

11.3.2. O sistema será configurado para aceitar lances considerando a variação do percentual de desconto, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o Maior Percentual de Desconto ao final da disputa.

11.4. Das Condições de Aceitabilidade da Proposta Vencedora:

11.4.1. Será considerada aceitável a proposta que contiver o maior desconto, desde que a licitante atenda plenamente aos requisitos de habilitação técnica e jurídica exigidos neste edital.

11.4.2. Inexequibilidade: Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto abusivos que configurem manifesta inviabilidade econômica de cumprimento do objeto (art. 59, IV da Lei nº 14.133/2021). Caso o Pregoeiro suspeite de preço inexequível pelo desconto excessivo, será concedido prazo para que a licitante demonstre formalmente a viabilidade de seus custos de aquisição e logística.

11.4.3. Preço Máximo: Serão sumariamente desclassificadas as propostas que oferecerem desconto de 0% (zero por cento) ou que resultem em valores superiores ao preço teto de mercado apurado pela pesquisa que instrui este processo.

11.5. Da Vinculação à Revista Vigente (Mecânica de Faturamento):

11.5.1. O percentual de desconto obtido no certame será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5.2. A variação inflacionária ou deflacionária dos preços dos produtos ocorrerá de forma automática, acompanhando estritamente as atualizações mensais/periódicas editadas oficialmente pela própria Revista SIMPRO Hospitalar.

11.5.3. No momento da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor detentor da Ata deverá destacar o valor bruto do item constante na edição da Revista SIMPRO vigente naquele mês, aplicar formalmente o percentual de desconto linear conquistado na licitação e faturar o valor líquido resultante.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA LINEARIDADE DO DESCONTO

12.1. Do Tipo de Licitação: O critério de julgamento desta licitação será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, conforme o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, incidindo sobre a totalidade dos itens do Lote Único.

12.2. Da Apresentação da Proposta Econômica e Lances:

12.2.1. Percentual Único: A licitante deverá apresentar em sua proposta um **único percentual de desconto global** (com até duas casas decimais), que será aplicado como taxa de desconto linear.

12.2.2. Proibição de Descontos Diferenciados: É expressamente vedada a apresentação de propostas com percentuais de desconto variados por subgrupo ou por item. O desconto ofertado deve ser **estritamente idêntico e linear** para materiais médicos hospitalares, laboratoriais e materiais de bens duráveis.

12.2.3. Fórmula do Julgamento: Para fins de classificação no sistema eletrônico de lances, será considerada vencedora a proposta que registrar a maior taxa percentual de desconto sobre o lote global

12.3. Do Funcionamento Prático do Desconto Linear:

12.3.1. A linearidade do desconto significa que o percentual homologado na licitação será uma **constante matemática invariável** ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O desconto incidirá sobre o valor bruto do produto publicado na **Revista/Tabela SIMPRO Hospitalar**, independentemente da marca, do fabricante ou da classificação do insumo dentro da revista.

12.4. Da Vinculação à Edição Vigente (Mecânica de Execução e Faturamento):

12.4.1. Preço de Referência Dinâmico: O referencial monetário de preço bruto será sempre o valor indicado na **edição vigente da Revista SIMPRO na data da emissão da Ordem de Fornecimento** ou do faturamento pela prefeitura requisitante.

12.4.2. Regra de Cálculo da Nota Fiscal: No momento do fornecimento, o valor líquido a ser pago pelo município à contratada será calculado individualmente para cada item solicitado através da seguinte fórmula:

12.5. Exemplo Prático de Faturamento:

12.5.1. Suponha que a licitante venceu o certame oferecendo um **desconto linear de 15,00%**.

12.5.2. O município solicita o item "X", cujo valor bruto impresso na Revista SIMPRO do mês vigente é de **R\$ 100,00**.

12.5.3. O item "Y" (bem durável), na mesma revista, possui valor bruto de **R\$ 2.000,00**.

12.5.4. A Nota Fiscal deverá discriminar:

12.5.5. Item X: Valor Bruto R\$ 100,00 (-) Desconto de 15% = **Valor Líquido de R\$ 85,00**.

12.5.6. Item Y: Valor Bruto R\$ 2.000,00 (-) Desconto de 15% = **Valor Líquido de R\$ 1.700,00**.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma robusta a viabilidade técnica, econômica e jurídica do modelo proposto. A providência preventiva adotada pelo CONISUD ao acrescer 25% na volumetria sob a modelagem de Lote Único com maior percentual de desconto resguarda o interesse público regional e garante ampla flexibilidade administrativa para o atendimento de demandas futuras na área da saúde.

13.2. Ante o exposto, declara-se **VIÁVEL** a contratação, recomendando-se a remessa dos autos para a elaboração do edital e do Termo de Referência (TR).

14. RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

14.1. Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo

Itapecerica da Serra, 13 de maio de 2026

JULIEN GARCIA GUMIEL
Secretário Executivo